



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3879/2025
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo e a OSC FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços – CNPJ nº.04.964.414/0001-91, tendo por objeto o apoio na realização de feiras e exposições de cultura realizadas pela entidade, decorrente de Emendas Impositivas do município, no exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emenda Parlamentar Individual nº.101/2024, de autoria do Vereador Mariano Teixeira - PP, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 11 de julho de 2025.



Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS